



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei nº 176 de 15 de maio de 1987.

Faz doações de terrenos para construções de casas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doações de terrenos para construções de casas, nesta Cidade.

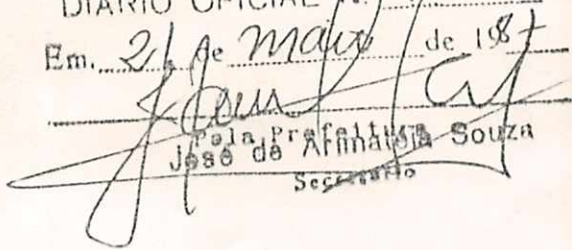
Artigo 2º - Todas as casas que já estão construídas em terrenos de propriedade desta Prefeitura, autorizadas através de alvarás, seus proprietários recebe deste Prefeitura o Título de doação do referido terreno, onde localiza-se a sua casa.

Parágrafo Único - As próximas casas a serem construídas, quando autorizadas através de alvará e que se localize em terreno de propriedade desta Prefeitura, seus proprietários terão o direito de receber o título de doação do terreno logo após a construção da referida casa.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 15 de maio de 1987.


Antonio Veríssimo de Souza
Prefeito

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL N.º 7658
Em 21 de maio de 1987

José de Arimatéia Souza
Secretário

/JAS/